

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº. 005

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024 – Autarquia

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa tudo o mais que se fizer necessário

Considerando que na data do dia 26 de novembro de 2024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 01:

Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

Resposta:

Contrato encerrou em 10/2024. Empresa Multi Ambiental.

Questionamento 02:

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?

Resposta:

Sim.

Questionamento 03:

3. Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

Resposta:

R\$ 5,60 – Dentro da Cidade de Cambé e R\$ 5,75 de Londrina para Cambé.

Questionamento 04:

4 Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

Resposta:

Cambé 5%.

Questionamento 05:

5. A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?

Resposta: O serviço não será mensal. Para informação sobre a periodicidade dos serviços por favor consultar o item 3 do Termo de Referência.

Questionamento 06:

6. O recolhimento e descarte dos resíduos deverá ser feito pela empresa contratada ou pelo órgão licitante? Se for responsabilidade da empresa contratada, o órgão licitante fornecerá, gratuitamente, o local para descarte ou a empresa contratada que também deverá arcar com os custos para descarte dos resíduos?

Resposta:

É de responsabilidade da contratada a destinação dos resíduos gerados.

Cambé, 26 de novembro de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 26/11/2024 16:14:20 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/62a4e26f-f013-45fe-b95b-bd6a4b0efd2b>

